COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO.

PARECER Nº 24 DE 2025

PROPOSIÇÃO: **EMENDA 01, DE 2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 139, DE 2025** "Institui a Política de Transparência nas Obras Públicas (TOP) no município de Cascavel".

PROPONENTES: João Diego/ Republicanos, Tiago Almeida/ Republicanos, Xavier/Republicanos, Everton Guimaraes/PMB e Antonio Marcos/ PSD.

RELATOR: Vereador Sadi Kisiel/ Republicanos

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL**

PARECER DA COMISSÃO: **PARECER FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM: 25/11/25 às 11:13
DIRETORIA LEGISLATIVA

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão a Emenda nº 01, de 2025 ao Projeto de Lei Ordinária – PLO nº 139 de 2025, que institui a Política de Transparência nas Obras Públicas (TOP) no Município de Cascavel.

De acordo com a justificativa apresentada pela autora a emenda aprimora o Projeto de Lei nº 139, de 2025 ao fortalecer a transparência e a fiscalização das obras públicas. Ela garante que o Legislativo acompanhe a execução das obras com mais regularidade e qualidade, prevenindo irregularidades.

Também determina a publicação do Laudo de Recebimento Definitivo e do Relatório de Vistoria Final, com fotos e registro de pendências, o que aumenta a clareza sobre o que foi realmente entregue.

Com isso, a emenda reforça o controle social, melhora a gestão dos recursos públicos e assegura mais segurança, responsabilidade e confiabilidade na execução das obras municipais.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no art. 64, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição que, cumprindo os prazos regimentais, submeto à análise e deliberação dos demais

membros desta Comissão. Nos termos do art. 46 do mesmo Regimento, compete a esta instância tratar dos juízos de conveniência e oportunidade da matéria.

A Emenda nº 01, de 2025 ao Projeto de Lei nº 139 de 2025, acrescenta o inciso VII ao art. 4º com a seguinte redação:

VII – criação e divulgação, no Portal da Transparência, do Indicador Municipal de Integridade das Empresas Contratadas, contendo avaliação individual de cada obra com base nos seguintes parâmetros:

a – histórico de aditivos contratuais celebrados pelo Município;

b – variação de preços em relação às propostas originais;

c – atrasos e descumprimentos contratuais;

d – mudanças subsequentes no objeto contratado;

e – penalidades administrativas aplicadas pelo Município, pelo TCE-PR ou outros órgãos de controle."

Ainda, acrescenta o inciso XVIII ao art. 5º, com a seguinte redação:

XVIII – publicação do Laudo de Recebimento Definitivo e do Relatório de Vistoria Final de cada obra, assinados pelos responsáveis técnicos, contendo fotos, registro de pendências e declaração de conformidade com o projeto original."

Cumpre ressaltar que o PL 139, de 2025 cria a Política Municipal de Transparência nas Obras Públicas e exige a publicação de uma série de documentos e informações. A emenda aprofunda a transparência, acrescentando um indicador de integridade das empresas, permitindo que qualquer cidadão veja o histórico da empresa contratada, com informações adicionais, por exemplo, se costuma atrasar, pedir muitos aditivos, etc.

Isso reduz risco de irregularidades e melhora o controle social. A divulgação obrigatória dos documentos finais da obra, com fotos e declaração de conformidade, evita divergências entre o que foi contratado e o que foi realmente entregue.

Documentando de forma técnica e clara a situação real da obra entregue, reduz questionamentos futuros sobre falhas construtivas, superfaturamento, inconformidades ou pagamentos indevidos. Na prática, a emenda fortalece o controle, reduz margem para erros e irregularidades, e melhora a fiscalização do Legislativo e da população sobre obras públicas.

Portanto, considerando os aspectos técnicos e operacionais que envolvem a execução de obras

públicas e o relevante ganho em transparência e eficiência, na qualidade de relator, manifesto voto FAVORÁVEL à tramitação e aprovação da Emenda nº 01, de 2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 139 de 2025.

Sadi Kisiel
Vereador/Republicanos
Relator

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer Favorável a Emenda nº 01, de 2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 139, de 2025.**

Sala das Comissões.
Cascavel, 24 de novembro de 2025.

Cidão da Telepar
Vereador/PODE
Presidente

Edson Souza
Vereador/MDB
Secretário